



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 3.070

DE, 12 DE MARÇO DE 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.226, DE 04 DE JUNHO DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores manteve o Veto Parcial e eu Promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – A redação do caput e do Artigo 1º da Lei nº 2.226, de 04 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A
LOGRADOURO PÚBLICO,
LOCALIZADO NO BAIRRO TEIXEIRA –
1º DISTRITO DE ITAGUAÍ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Leia-se:

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A
LOGRADOURO PÚBLICO,
LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA
CÂNDIDA – 1º DISTRITO DE ITAGUAÍ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Onde se lê:

“ Artigo 1º – O Logradouro Público conhecido como Rua 36, localizado no Bairro do Teixeira – 1º Distrito de Itaguaí, passa a denominar-se: RUA MIGUEL DE CASTRO FERNANDES.”

Leia-se:

Artigo 1º – O Logradouro Público conhecido como Rua 36, localizado no Bairro Santa Cândida – 1º Distrito de Itaguaí, passa a denominar-se: RUA MIGUEL DE CASTRO FERNANDES.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 29 de abril de 2013.


Luciano Carvalho Mota
Prefeito Municipal

**LUCIANO CARVALHO MOTA
PREFEITO.-**

Autoria. Ver. Nisan César dos Reis Santos.